



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 07/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TAINA SODRE MACHADO 46547796809 ME

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **TAINA SODRE MACHADO 46547796809 ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.801.911/0001-56, com sede na Rua dos Eucaliptos, nº 16, Bairro Vila Gil, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08370-547, representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pela Senhora **TAINÁ SODRÉ MACHADO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 54.067.624-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 465.477.968-09.

OBJETO: Aquisição de materiais consumíveis de copa e de higiene, com fornecimento parcelado - item 1 (adoçante dietético em pó - sachê).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0000455/2023-20

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO:

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de **72** (setenta e duas) **caixas**, com 50 unidades (sachês) cada, ao custo unitário de **R\$ 9,94** (nove reais e noventa e quatro centavos).

1.2- O item acrescido totaliza o valor de **R\$ 715,68** (setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1- A vigência do presente termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.

2.2- O item acrescido deverá ser entregue **até o último dia útil do mês de Julho de 2023**, em parcela única, em data a ser agendada junto a **Seção de Almoxarifado**, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **TAINÁ SODRE MACHADO** registrado(a) **civilmente como Taina Sodré Machado do Nascimento, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/06/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0778062** e o código CRC **930276F2**.